



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 371/79

de 05 de Dezembro de 1979

WLADIMIR ROMÃO GUILHERMO, Prefeito Municipal de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que Câmara Municipal, APROVOU êle Sanciona e Promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 96.600,00 - (noventa e seis mil e seissentos cruzeiros) as seguintes dotações do orçamento vigente:-

Câmara Municipal

- 010 - Inativo - Pessoal Civil Cr\$ 6.500,00 -
Chefia do Executivo
- 018 - Pessoal Civil Cr\$ 3.000,00 -
Serviços Municipais
- 074.I - Pessoal Civil Cr\$ 4.900,00 -
- 105. Pessoal Civil Cr\$ 7.200,00 -

Encargos Gerais do Município

- 125.I Décimo Terceiro Salário e Abono Cr\$ 75.000,00 -

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito suplementar serão canceladas as seguintes dotações do orçamento vigente:-

Chefia do Executivo

- 016. Obras Públicas Cr\$ 41.600,00 -
Finanças
- 040. Material Permanente Cr\$ 10.000,00 -
Educação e Cultura
- 047.III - Obras Públicas Cr\$ 30.000,00 -
- 054. Material Permanente Cr\$ 8.000,00 -
- 062.II Obras Públicas Cr\$ 7.000,00 -

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista,
ta, 05 de Dezembro de 1979.


WLADIMIR ROMÃO GUILHERMO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal, publicada por afixação no lugar público de costume e arquivada no Cartório Local.

JOSE TAKASHI SAKAMOTO
Resp. p/ Expediente

Aprov. p/Res. 17/79